

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

---

**Roberto Vaimberg**  
Diretor

---

**Aprovado por:** **Isabel Galvão**  
Gerente de Compliance

---

**Pedro Gama**  
Coordenador de Risco

---

SOMENTE PARA USO INTERNO

Este material foi elaborado pela Empresa **JGP Real Estate Gestão de Recursos Ltda.**, denominada “JGP” ou “Gestora”, e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa autorização.

## Ficha Técnica

Título:	Política de Rateio e Divisão de Ordens
Área responsável:	Risco
Descrição da Política:	Esta política descreve as Políticas de Rateio e Divisão de Ordens da Gestora.
Aplicação:	Todos os funcionários da JGP, bem como sócios, associados, prestadores de serviços alocados nas dependências da Empresa, funcionários temporários e estagiários.
Tipo:	Política Institucional
Aprovado por:	Comitê Administrativo, de Ética e Compliance.

## Índice

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO .....	4
2. PUBLICIDADE.....	4
3. APROVAÇÃO E REVISÃO .....	4

## **1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

---

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários (“Política”) da **JGP REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela Gestora na alocação de ordens no âmbito da gestão dos fundos de investimento geridos pela Gestora (“Fundos”), garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo, em conformidade com as exigências da regulamentação aplicável editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Esta Política deverá ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Gestora (“Colaboradores”).

Em razão da natureza dos ativos que compõem as carteiras dos Fundos, atualmente estruturados preponderantemente como Fundos de Investimento Imobiliário, constituídos nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, a Gestora declara que não realiza o grupamento e o rateio de ordens de negociação de ativos para os Fundos sob sua gestão.

Dessa forma, todas as ordens de compra e venda de valores mobiliários ou de quaisquer outros ativos negociados nos mercados financeiro e de capitais que possam ser adquiridos pelos Fundos são emitidas com a identificação específica do Fundo em nome do qual devem ser executadas, em conformidade com as regras aplicáveis da Resolução CVM nº 175 no que se refere à segregação patrimonial, execução de ordens e individualização por classe e por fundo.

## **2. PUBLICIDADE**

---

Esta Política está disponível para a consulta pública na rede mundial de computadores (Internet) através do endereço eletrônico: (<https://www.jgp.com.br/>).

## **3. APROVAÇÃO E REVISÃO**

---

Esta Política foi aprovada pelo Comitê Administrativo de Ética e Compliance da JGP e entra em vigor na data de sua publicação. Tal Política será revisada periodicamente e terá sua atualização realizada em conformidade com as exigências da regulamentação vigente, bem como sempre que se verificar a necessidade de aprimoramento. As revisões poderão ser feitas pelo próprio Comitê.

A área de Compliance comunicará aos Colaboradores da JGP as revisões e atualizações desta Política por meio dos canais internos de comunicação. O Colaborador terá a responsabilidade de ler, entender e a sua não contestação de qualquer item será considerada sua concordância tácita de todos os termos e condições e a expectativa de cumprimento das disposições estabelecidas, representando sua adesão automática à nova versão da referida Política.